
DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
De
LAJE



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – PE Nº 044.2023.....



RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE Nº 044.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 233/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 044/2023
INTERESSADOS: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: aquisição futura e eventual de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as diversas secretarias do Município de Laje.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A **PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE**, designada pela Portaria nº 0162/2023, vem, responder ao questionamento formulado pela Licitante acima indicada.

QUESTIONAMENTO:

“Localizei prorrogação do Pregão 44/2023 - 983677 para dia 22/01, porém o edital permanece o mesmo, continuará com ele ou ainda será publicado um novo edital?”

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO:

A licitação pública é um instrumento criado pelo ordenamento jurídico para dar efetividade à norma constitucional que garante a igualdade entre todos quantos desejem contratar com o Poder Público, a fim de que sejam preservados os princípios em que se assenta a Administração Pública.

Diante das divergências de datas para a realização do certame publicada no Jornal de Grande Circulação, no DOM e no DOU e a data publicada no Sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, foi redesignada a sessão pública **para o dia 22/01/2024, Horário: 09h00min**, no entanto, prevalecendo inalterada todas as exigências existentes no edital, inclusive todos os seus anexos.

Será publicada a íntegra da presente resposta no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.laje.ba.gov.br para que todos os interessados venham tomar conhecimento.

Laje, 17 de Janeiro de 2024

LUINE DA PAIXÃO AROUCA MACHADO
PREGOEIRA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 233/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 044/2023
INTERESSADOS: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: aquisição futura e eventual de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as diversas secretarias do Município de Laje.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A **PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE**, designada pela Portaria nº 0162/2023, vem, responder ao questionamento formulado pelo Licitante acima indicado, ante ao fato de a solicitação ser tempestiva, pois que apresentada em 11/01/2024, portanto tempestiva.

QUESTIONAMENTO:

“PRAZO DE ENTREGA EXÍGUO O Edital informa em relação ao PRAZO DE ENTREGA que: “32. 1.O prazo de entrega será de 12 (doze) dias úteis contados da assinatura do contrato; ou, b) da retirada do - declarar o instrumento equivalente).” Tendo em vista que o prazo de 12 (doze) dias se mostra extremamente exíguo para a entrega dos produtos, posto que participam do Pregão empresas de todo o território nacional, além de gerar restrição na participação do certame. Entendemos que poderá ser considerado para entrega dos equipamentos o prazo de até 30 (trinta) dias. Nosso entendimento está correto?”

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO:

A licitação pública é um instrumento criado pelo ordenamento jurídico para dar efetividade à norma constitucional que garante a igualdade entre todos quantos desejem contratar com o Poder Público, a fim de que sejam preservados os princípios em que se assenta a Administração Pública.

Ao enunciar os princípios informadores da Administração Pública, direta e indireta, a Constituição Federal, em seu art. 37, determinou incisivamente que os agentes públicos devem pautar sua conduta administrativa obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. No caso em tela, **deve-se registrar que não é competência ou atribuição da pregoeira a definição das especificações do objeto, dentre os quais o elemento o prazo de entrega que é um elemento que o integra.**

O prazo de entrega de 12 (doze) dias úteis foi definido de modo a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal.

O prazo de entrega especificado de **12 (doze) dias úteis** para a entrega de equipamentos **não se afigura irrazoável** e, sendo o fornecimento, a ser realizado de forma parcelada, não há evidências de como isso pode prejudicar a competição na licitação. Posto que o edital deixa claro que o fornecimento será parcelado, ao longo de 12 (doze) meses.

No presente caso, o bem licitado através do Pregão Eletrônico é um bem comum, mas corresponde a equipamento com características que exigem para



satisfação do prazo de entrega.

Além do mais, o prazo de entrega de 12 (doze) dias úteis é comumente usado pela Administração Pública na aquisição de bens de pronta entrega, como pode ser constatado em inúmeros Pregões.

Cumprir registrar que o prazo de entrega de 12 (doze) dias úteis será contado a partir da retirada da nota de empenho, que geralmente acontece somente dias após o resultado do certame, admitindo-se a sua prorrogação mediante pedido contendo justificativas. Dessa forma, será possível à licitante vencedora agilizar seus procedimentos logísticos tão logo seja homologado o resultado do pregão de modo a garantir a entrega dos equipamentos no prazo estipulado.

Diante dos parâmetros que a Administração usou para definição do prazo de entrega, bem como do interesse público existente na aquisição de forma célere dos bens em licitação, ficam mantidos os termos do edital publicado.

Ante ao fato de que é desnecessária qualquer alteração na data da realização da sessão pública constante em edital, portanto, opina-se pela manutenção da data de realização da sessão prevista no item VIII e IX do Edital, no dia e horário designados pelo Edital.

Deverá ser publicado a íntegra da presente resposta no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.laje.ba.gov.br para que todos os interessados venham tomar conhecimento.

Laje, 15 de Janeiro de 2024

**LUINE DA PAIXÃO AROUCA MACHADO
PREGOEIRA**